



## Utilitarismo e Dignidade da Pessoa Humana: Uma Análise à Luz da Constituição da República

*Utilitarianism and the Dignity of the Human Person: An Analysis in the Light of the 1988 Constitution of the Federative Republic of Brazil*

*Caio Wagner Siqueira de Morais<sup>1</sup>*

Aceito para publicação em: 27/02/2024

Área do conhecimento: Direito

DOI: 10.18378/rbfh.v13i1.10390

**RESUMO:** Este artigo explora a complexa interação entre utilitarismo e o princípio da dignidade da pessoa humana na Constituição brasileira de 1988, buscando conciliar esses princípios contrastantes. Examina desafios éticos e jurídicos por meio de casos reais, analisando as bases teóricas do utilitarismo, a evolução da dignidade na Constituição e seu papel na proteção dos direitos individuais. Aborda conflitos práticos, como saúde pública e políticas sociais, destacando a jurisprudência relevante. Introduce a perspectiva do utilitarismo humanizado para decisões éticas mais equilibradas. Discute impactos sociais e minorias nas políticas públicas utilitaristas e explora o papel do diálogo na conciliação. Conclui com uma análise prospectiva sobre os desafios futuros de equilibrar o utilitarismo com a dignidade, enfatizando a evolução dos princípios jurídicos e a importância de uma abordagem sensível aos interesses coletivos e individuais.

**Palavras-chave:** Utilitarismo; Dignidade Da Pessoa Humana; Filosofia Do Direito; Direito Constitucional; Direitos Fundamentais.

**ABSTRACT:** This article explores the complex interaction between utilitarianism and the principle of human dignity in the 1988 Brazilian Constitution, seeking to reconcile these contrasting principles. It examines ethical and legal challenges through real cases, analyzing the theoretical bases of utilitarianism, the evolution of dignity in the Constitution and its role in protecting individual rights. Addresses practical conflicts such as public health and social policy, highlighting relevant case law. Introduces the perspective of humanized utilitarianism for more balanced ethical decisions. It discusses social and minority impacts on utilitarian public policies and explores the role of dialogue in conciliation. It concludes with a forward-looking analysis of future challenges in balancing utilitarianism with dignity, emphasizing the evolution of legal principles and the importance of an approach sensitive to collective and individual interests

**Keywords:** Utilitarianism; Dignity Of Human Person; Philosophy Of Law; Constitutional Right; Fundamental Rights.

---

<sup>1</sup>Delegado da Polícia Civil de Pernambuco, discente do Programa de Mestrado em Direitos Fundamentais e Democracia do Centro Universitário Autônomo do Brasil – UniBrasil, Projeto de Cooperação entre Instituições para Qualificação de Profissionais de Nível Superior – PCI – UniBrasil – CESAA, Campina Grande-PB.

## **INTRODUÇÃO**

A complexa interseção entre o utilitarismo e o princípio da dignidade da pessoa humana na Constituição brasileira de 1988 é um campo fértil para a análise ética e jurídica. Em um cenário em que a ética, a justiça social e os direitos individuais se entrelaçam, emerge a necessidade de compreender como esses dois princípios fundamentais podem coexistir ou entrar em conflito no contexto legal e social.

## **CONTEXTUALIZAÇÃO DOS PRINCÍPIOS ÉTICOS EM QUESTÃO**

O utilitarismo, como teoria ética, advoga a maximização da felicidade geral como critério para avaliar a moralidade das ações. Seu foco na busca do maior bem-estar para a maioria levanta questões profundas sobre como equilibrar essa abordagem com a proteção dos direitos e dignidade de cada indivíduo. Por outro lado, a dignidade da pessoa humana, consagrada na Constituição brasileira de 1988, é um princípio fundamental que estabelece que todo ser humano possui um valor intrínseco, merecendo respeito, igualdade e a garantia de seus direitos.<sup>2</sup>

## **OBJETIVOS E RELEVÂNCIA DO ESTUDO**

Este artigo tem como objetivo investigar a relação entre o utilitarismo e o princípio da dignidade da pessoa humana, abordando as tensões, sinergias e desafios que surgem quando esses princípios são aplicados em situações do mundo real. Pretende-se analisar como as decisões judiciais, políticas públicas e questões éticas podem ser influenciadas por esses princípios divergentes, bem como como eles moldam a percepção da justiça, equidade e bem comum na sociedade.

## **METODOLOGIA DE PESQUISA**

A pesquisa será conduzida por meio de uma abordagem multidisciplinar, combinando análise teórica, revisão de literatura e estudo de casos concretos. Serão examinados casos judiciais relevantes nos quais os princípios do utilitarismo e da dignidade da pessoa humana entraram em conflito, bem como situações em que esses princípios foram conciliados de maneira

---

<sup>2</sup> SIMÕES, Mauro Cardoso. John Stuart Mill: utilitarismo e liberalismo. *Veritas* (Porto Alegre), v. 58, n. 1, p. 174-189, 2013. p. 175-176.

eficaz. Além disso, serão explorados textos jurídicos, filosóficos e éticos, proporcionando uma visão abrangente das implicações desses princípios.

À medida que a sociedade enfrenta desafios complexos e decisões que afetam a vida e o bem-estar de muitos, é crucial compreender como princípios éticos como o utilitarismo e a dignidade da pessoa humana podem moldar nossas escolhas. A interação entre o bem-estar coletivo e os direitos individuais é um terreno onde a jurisprudência, a ética e a filosofia se encontram. Nesse contexto, este estudo visa contribuir para a compreensão dessas dinâmicas complexas, fornecendo insights para uma tomada de decisão mais informada e ética em uma sociedade em constante evolução.

## **FUNDAMENTOS DO UTILITARISMO**

O utilitarismo, uma das teorias éticas mais proeminentes, propõe uma abordagem que visa a avaliar a moralidade das ações com base em um critério de utilidade, ou seja, na capacidade de gerar o maior bem possível para o maior número de pessoas. A origem dessa teoria remonta ao século XVIII, quando pensadores como Jeremy Bentham e, mais tarde, John Stuart Mill, desenvolveram os princípios que definem o utilitarismo como a conhecemos hoje.<sup>3</sup>

## **EXPLORAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DO UTILITARISMO**

O utilitarismo está alicerçado em dois princípios fundamentais. O primeiro, conhecido como o princípio da utilidade, sugere que ações são moralmente justificáveis na medida em que elas maximizam a felicidade e minimizam o sofrimento. Em outras palavras, a ética utilitarista propõe que o curso de ação correto é aquele que promove o maior benefício coletivo possível, sendo este benefício medido em termos de bem-estar emocional e satisfação das pessoas envolvidas<sup>4</sup>.

O segundo princípio, o da igual consideração, estabelece que os interesses de todos os indivíduos afetados por uma ação devem ser levados em conta de maneira igualitária, sem favorecimento de nenhum grupo em particular. Isso reflete a ideia de que a felicidade e o

---

<sup>3</sup> CAILLÉ, Alain. O princípio de razão, o utilitarismo e o antiutilitarismo. *Sociedade e Estado*, v. 16, p. 26-56, 2001. p. 28-29.

<sup>4</sup> ESTEVES, Júlio. As críticas ao utilitarismo por Rawls. *Ethic@-An International Journal for Moral Philosophy*, v. 1, n. 1, p. 81-96, 2002. p. 83.

sofrimento de qualquer pessoa possuem o mesmo peso moral, independentemente de sua posição social, econômica ou outros atributos.<sup>5</sup>

## **APLICABILIDADE DO UTILITARISMO EM CONTEXTOS SOCIAIS**

A aplicação prática do utilitarismo em contextos sociais e jurídicos é um desafio complexo. A teoria requer uma avaliação cuidadosa das consequências previsíveis de uma ação, levando em consideração a intensidade do impacto e a distribuição dos resultados. Por exemplo, em decisões de políticas públicas, como alocação de recursos em sistemas de saúde ou educação, a análise utilitarista pode envolver a avaliação das necessidades da maioria e o potencial de redução do sofrimento em determinados grupos.<sup>6</sup>

No âmbito jurídico, o utilitarismo pode ser invocado para justificar punições criminais, ponderando a dissuasão proporcionada por uma pena contra o sofrimento individual do infrator. No entanto, essa aplicação pode levantar questões sobre a justiça do sistema legal, especialmente quando se trata de garantir os direitos fundamentais dos acusados<sup>7</sup>.

## **LIMITAÇÕES E CRÍTICAS AO UTILITARISMO**

Apesar de sua abordagem aparentemente lógica e prática, o utilitarismo enfrenta várias críticas e limitações. Uma das preocupações principais é a possibilidade de sacrificar os direitos individuais e as liberdades pessoais em nome da maximização do bem-estar geral. Isso levanta a questão sobre até que ponto é aceitável limitar a autonomia de alguns indivíduos em prol da maioria<sup>8</sup>.

Além disso, o utilitarismo pode ser criticado por não levar em conta considerações de justiça e equidade, uma vez que poderia permitir a exploração de minorias ou grupos vulneráveis em busca do bem maior. A mensuração da felicidade e do sofrimento também é uma questão complexa, já que essas experiências são subjetivas e variam de pessoa para pessoa, tornando difícil estabelecer uma métrica objetiva<sup>9</sup>.

Ao examinar a aplicação do utilitarismo em relação ao princípio da dignidade da pessoa humana na Constituição brasileira de 1988, torna-se evidente que essa teoria ética não é uma abordagem unidimensional, mas sim um sistema de valores que precisa ser avaliado à luz de suas

---

<sup>5</sup> Idem. Ob.cit. p. 84.

<sup>6</sup> GONZÁLEZ, Jorge Iván. Utilitarismo y mediciones de pobreza. *Revista de economía institucional*, v. 13, n. 25, p. 89-103, 2011. p. 91.

<sup>7</sup> Idem. Ob. cit. p. 100-102.

<sup>8</sup> ESTEVES, Júlio. Ob. cit. p. 85.

<sup>9</sup>. Idem. Ob, cit. p. 87.

implicações éticas e sociais. A próxima seção abordará a evolução histórica e o significado da dignidade humana na Constituição, destacando como esse princípio desempenha um papel vital na proteção dos direitos individuais e na promoção de uma sociedade justa e equitativa.

## **DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA NA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA**

A dignidade da pessoa humana é um dos pilares fundamentais da Constituição brasileira de 1988, desempenhando um papel central na moldagem do sistema jurídico e na promoção de uma sociedade justa e igualitária. Aprofundar a compreensão desse princípio é crucial para analisar sua relação com o utilitarismo e como ambos influenciam as tomadas de decisão no contexto legal e social do Brasil<sup>10</sup>.

## **EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CONCEITO DE DIGNIDADE**

O conceito de dignidade humana remonta a raízes filosóficas e religiosas, evoluindo ao longo da história para se tornar um princípio central nos direitos humanos. A Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 foi um marco significativo, estabelecendo que "todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos". No contexto brasileiro, a dignidade da pessoa humana ganhou destaque com a promulgação da Constituição de 1988, refletindo o desejo de superar as violações de direitos ocorridas durante o regime militar e estabelecer um novo fundamento ético-jurídico<sup>11</sup>.

## **INSERÇÃO E SIGNIFICADO NA CONSTITUIÇÃO DE 1988**

A dignidade da pessoa humana é elevada à condição de princípio fundamental da República Federativa do Brasil, conforme estabelecido no artigo 1º, inciso III, da Constituição. Isso coloca o valor intrínseco de cada ser humano no centro da ordem jurídica, conferindo a dignidade um caráter normativo e vinculante em todas as esferas da sociedade. A Constituição reconhece a dignidade como um valor inalienável, conferindo aos cidadãos direitos que garantem condições básicas para uma vida digna, como o direito à vida, à igualdade e à liberdade<sup>12</sup>.

---

<sup>10</sup> DA SILVA, José Afonso. A dignidade da pessoa humana com valor supremo da democracia. *Revista de direito administrativo*, v. 212, p. 89-94, 1998. p. 90.

<sup>11</sup> Idem. Ob. cit. p. 90-91.

<sup>12</sup> Idem. Ob. cit. p. 91.

## **PAPEL NA PROTEÇÃO DOS DIREITOS INDIVIDUAIS E COLETIVOS**

A dignidade da pessoa humana serve como um alicerce para a proteção dos direitos individuais e coletivos. No contexto jurídico brasileiro, esse princípio orienta a interpretação e aplicação das leis, garantindo que as decisões judiciais se alinhem com a promoção da justiça social e da igualdade. A dignidade também desempenha um papel crucial na definição de políticas públicas, influenciando áreas como saúde, educação, trabalho e assistência social. Através desse princípio, busca-se assegurar a todos os indivíduos, independentemente de sua posição social ou origem, o acesso a condições mínimas de vida digna<sup>13</sup>.

A análise aprofundada da dignidade da pessoa humana na Constituição brasileira é essencial para compreender como esse princípio se encaixa na discussão sobre utilitarismo e sua interação com as tomadas de decisão éticas e jurídicas. A próxima seção irá examinar como o conflito entre o utilitarismo e a dignidade da pessoa humana se manifesta em situações do mundo real, oferecendo insights sobre como os tribunais e a sociedade abordam essas complexas questões.

## **CONFLITO DE VALORES: UTILITARISMO VS. DIGNIDADE**

O embate entre o utilitarismo e o princípio da dignidade da pessoa humana cria um terreno complexo de decisões éticas e jurídicas. Explorar como esses valores podem entrar em conflito em situações do mundo real e as implicações desses confrontos é essencial para compreender as complexidades envolvidas na busca pelo equilíbrio entre a promoção do bem-estar coletivo e a proteção dos direitos individuais.

## **EXEMPLIFICAÇÃO DE CASOS DE CONFLITO**

Vários casos reais ilustram os desafios enfrentados ao conciliar o utilitarismo com a dignidade da pessoa humana. Na área da saúde, por exemplo, a alocação de recursos escassos pode levantar questões sobre a distribuição equitativa de tratamentos médicos. A abordagem utilitarista poderia defender a alocação de recursos para procedimentos que beneficiem a maioria,

---

<sup>13</sup> Idem. Ob. cit. p. 91-92.

enquanto o princípio da dignidade destacaria a necessidade de garantir que todos tenham acesso a cuidados médicos essenciais, independentemente de sua utilidade percebida<sup>14</sup>.

## **IMPLICAÇÕES ÉTICAS E JURÍDICAS DOS CONFRONTOS**

Os confrontos entre o utilitarismo e a dignidade da pessoa humana têm implicações éticas e jurídicas significativas. Questões relacionadas a direitos reprodutivos, privacidade, liberdade de expressão e pena de morte frequentemente colocam em cheque a ponderação entre o bem coletivo e a proteção dos direitos individuais. O embate ético entre a busca pelo maior benefício para a sociedade e a preservação das liberdades individuais exige uma análise minuciosa dos princípios em jogo<sup>15</sup>.

## **DESAFIOS NA BUSCA POR EQUILÍBRIO**

A busca por equilíbrio entre utilitarismo e dignidade é um desafio complexo. Encontrar um ponto de convergência entre o bem-estar coletivo e a garantia dos direitos individuais requer considerações sensíveis e multidimensionais. Os tribunais muitas vezes são chamados a tomar decisões que afetam a vida de indivíduos e comunidades, e devem considerar cuidadosamente como aplicar esses princípios divergentes em casos específicos.

É importante notar que a relação entre o utilitarismo e a dignidade não é necessariamente de oposição absoluta. Abordagens mais flexíveis, como o utilitarismo humanizado, têm emergido, buscando harmonizar a busca pelo bem coletivo com a proteção da dignidade individual. Essa abordagem reconhece que a maximização da felicidade não deve ser realizada a qualquer custo e que a proteção dos direitos e valores individuais também é crucial para uma sociedade justa<sup>16</sup>.

Explorar a interação entre o utilitarismo e a dignidade da pessoa humana em casos práticos fornece insights valiosos sobre como esses princípios podem ser aplicados de maneira eficaz, respeitando tanto o bem-estar coletivo quanto os direitos inalienáveis de cada indivíduo. A seção subsequente introduzirá a jurisprudência relevante e as decisões judiciais que lidam com

---

<sup>14</sup> CASTIEL, Luis David; MORAES, Danielle Ribeiro de; SILVA, Cassius Schnell Palhano. O gerencialismo utilitarista na produção acadêmica em saúde coletiva: a importância de ensaios críticos. *Cadernos de Saúde Pública*, v. 30, p. 213-214, 2014. p. 213.

<sup>15</sup> DE FREITAS MICHEL, Voltaire; DEITOS, Marc Antoni. Teorias da justiça e saúde pública. *Revista de Direito Sanitário*, v. 19, n. 3, p. 34-53, 2019. p. 50.

<sup>16</sup> Idem. Ob. cit. p. 49-50.

essas complexas questões éticas, oferecendo exemplos concretos de como os tribunais abordaram esses confrontos.

## **JURISPRUDÊNCIA E DECISÕES JUDICIAIS: BALANÇO ENTRE UTILITARISMO E DIGNIDADE**

A interação entre o utilitarismo e a dignidade da pessoa humana ganha vida nos tribunais, onde os juízes enfrentam a tarefa desafiadora de equilibrar o bem-estar coletivo com a proteção dos direitos individuais. Analisar a jurisprudência e as decisões judiciais pertinentes é essencial para compreender como esses princípios são aplicados em situações concretas e como os tribunais enfrentam os dilemas éticos inerentes a esse embate.

## **SAÚDE PÚBLICA E ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

A jurisprudência relacionada à saúde pública oferece um campo de estudo valioso para entender como o utilitarismo e a dignidade se confrontam. Em casos de alocação de recursos escassos, os tribunais frequentemente se veem diante da difícil decisão de escolher entre procedimentos médicos para pacientes com maior probabilidade de sobrevivência (abordagem utilitarista) e a garantia de tratamento igualitário para todos (princípio da dignidade). A análise desses casos permite avaliar como os tribunais buscam um equilíbrio entre o benefício coletivo e a igualdade no acesso à saúde<sup>17</sup>.

## **DIREITOS INDIVIDUAIS E BEM-ESTAR COLETIVO**

A interação entre direitos individuais e bem-estar coletivo é um campo de batalha jurídico e ético. Questões como liberdade de expressão versus discurso de ódio e liberdade religiosa versus restrições de saúde pública ilustram a delicada ponderação entre proteger os direitos individuais e garantir o bem-estar da sociedade. Tribunais frequentemente precisam considerar como o exercício de um direito individual pode afetar a coletividade e vice-versa<sup>18</sup>.

## **CRIMINALIDADE E PENA DE MORTE**

---

<sup>17</sup> NETO, Olavo Fetback; CARDIN, Valéria Silva Galdino. O pensamento utilitarista e sua acepção na judicialização da saúde. *Revista do Instituto de Direito Constitucional e Cidadania*, v. 4, n. 2, p. 45-58, 2019. p. 46-47.

<sup>18</sup> *Idem*. Ob. cit. p. 49.



A pena de morte é uma questão complexa que destaca o conflito entre utilitarismo e dignidade. Enquanto o utilitarismo pode argumentar que a execução de criminosos graves pode dissuadir futuros crimes, o princípio da dignidade enfatiza o respeito inerente à vida humana. Muitos tribunais pelo mundo enfrentaram esse dilema, pesando os benefícios percebidos da pena de morte com a preservação da dignidade e dos direitos fundamentais do indivíduo<sup>19</sup>.

## **ADAPTAÇÕES JURISPRUDENCIAIS E PRINCÍPIOS FLEXÍVEIS**

A jurisprudência também mostra como os tribunais podem adaptar e flexibilizar os princípios em resposta a situações complexas. Por exemplo, a jurisprudência pode desenvolver conceitos como "utilitarismo humanizado", buscando formas de aplicar o utilitarismo de maneira mais sensível aos direitos individuais e à dignidade. Essa adaptação reflete a complexidade do contexto jurídico e a busca por soluções éticas que considerem todas as implicações<sup>20</sup>.

A análise da jurisprudência relacionada ao utilitarismo e à dignidade da pessoa humana enriquece a compreensão das abordagens tomadas pelos tribunais ao enfrentar dilemas éticos. Esses casos práticos ilustram as complexidades de aplicar princípios abstratos em situações reais e oferecem insights sobre como a sociedade lida com a interação entre o bem coletivo e os direitos individuais. A próxima seção abordará uma perspectiva que busca conciliar esses princípios, explorando o conceito de "utilitarismo humanizado" e suas implicações para a ética e a tomada de decisão.

## **UTILITARISMO HUMANIZADO: EQUILIBRANDO O BEM-ESTAR COLETIVO E A DIGNIDADE**

Diante dos desafios éticos e jurídicos apresentados pelo embate entre o utilitarismo e a dignidade da pessoa humana, surgem abordagens que buscam conciliar esses princípios aparentemente divergentes. O conceito de "utilitarismo humanizado" emerge como uma perspectiva que tenta harmonizar a busca pelo bem-estar coletivo com o respeito à dignidade e

---

<sup>19</sup> MICHELI, César Augusto. PENA DE MORTE: ARGUMENTOS AO SEU DESFAVOR. Revista Argumentum/Argumentum Journal of Law, v. 1, p. 97-108, 2017. p. 100-102.

<sup>20</sup> DE OLIVEIRA FERREIRA, Cristiano; SILVA, Fransuelen Geremias. A concepção utilitarista da objetivação do outro na crônica "Mineirinho", de Clarice Lispector. Anais do CIDIL, v. 2, p. 627-643, 2016. p. 628-629.

aos direitos individuais. Essa abordagem propõe um equilíbrio mais sensível entre os interesses da sociedade e a proteção das liberdades fundamentais<sup>21</sup>.

## **EXPLORAÇÃO DO UTILITARISMO HUMANIZADO**

O utilitarismo humanizado parte do princípio utilitarista de maximizar o bem-estar geral, porém, incorpora considerações éticas mais abrangentes. Reconhece que a busca pela felicidade não pode ocorrer à custa da dignidade e dos direitos individuais. Assim, a tomada de decisão envolve a avaliação não apenas das consequências quantificáveis, mas também das implicações éticas e dos valores subjacentes<sup>22</sup>.

## **CONSIDERAÇÕES ÉTICAS E VALORES INDIVIDUAIS**

Uma das características distintivas do utilitarismo humanizado é a consideração de valores éticos e morais intrínsecos. Em vez de focar exclusivamente em resultados mensuráveis, essa abordagem leva em conta os princípios fundamentais que sustentam a dignidade da pessoa humana. Dessa forma, o utilitarismo humanizado tenta evitar decisões que possam comprometer a igualdade, a liberdade e os direitos individuais<sup>23</sup>.

## **ADAPTAÇÃO CONTEXTUAL E PROPORCIONALIDADE**

O utilitarismo humanizado também enfatiza a necessidade de adaptação contextual e proporcionalidade na tomada de decisão. Reconhece que as situações variam amplamente e que soluções éticas não podem ser aplicadas de maneira uniforme. Assim, busca-se encontrar um equilíbrio entre a maximização do bem-estar e a proteção dos valores individuais, levando em consideração as circunstâncias específicas de cada caso<sup>24</sup>.

## **IMPLICAÇÕES PARA A ÉTICA E TOMADA DE DECISÃO**

---

<sup>21</sup> LAUXEN, Roberto Roque. Notas sobre a teoria moral do utilitarismo. *Revista de Ciências Humanas*, v. 44, n. 2, p. 543-548, 2010. p. 543-544.

<sup>22</sup> Idem. Ob. cit. p. 544.

<sup>23</sup> Idem. Ob. cit. p. 544-545.

<sup>24</sup> Idem. Ob. cit. p. 545.

A abordagem do utilitarismo humanizado tem implicações profundas para a ética e a tomada de decisão. Ela reconhece que os princípios éticos não são absolutos e imutáveis, mas devem ser aplicados de maneira flexível e sensível às nuances das situações. Ao priorizar a dignidade e os valores individuais, o utilitarismo humanizado oferece um caminho para tomar decisões mais alinhadas com as complexidades da vida real<sup>25</sup>.

## **LIMITAÇÕES E DESAFIOS DO UTILITARISMO HUMANIZADO**

Apesar de suas vantagens, o utilitarismo humanizado também enfrenta desafios. A aplicação prática desse conceito pode ser subjetiva e dar margem a interpretações divergentes. Além disso, a busca pelo equilíbrio entre bem-estar coletivo e dignidade pode ser complexa e exigir considerações delicadas, que podem variar de cultura para cultura e de contexto para contexto.

Explorar o conceito de utilitarismo humanizado oferece uma perspectiva valiosa para a reconciliação dos princípios do utilitarismo com a dignidade da pessoa humana. Essa abordagem representa uma tentativa de superar as tensões inerentes a esses princípios, buscando uma síntese que respeite tanto a busca pelo bem-estar geral quanto a proteção dos valores intrínsecos de cada indivíduo. A seção subsequente abordará o papel das políticas públicas e do bem-estar social na interação entre utilitarismo e dignidade, explorando como essas abordagens podem afetar diferentes estratos sociais e minorias.

## **POLÍTICAS PÚBLICAS, BEM-ESTAR SOCIAL E IMPACTO NAS MINORIAS**

O embate entre o utilitarismo e a dignidade da pessoa humana ganha contornos práticos nas políticas públicas e na promoção do bem-estar social. Essas abordagens governamentais têm o poder de afetar diferentes estratos sociais e minorias de maneiras variadas, o que destaca a necessidade de considerar cuidadosamente como equilibrar a busca pelo bem-estar coletivo com a proteção dos direitos individuais e da dignidade<sup>26</sup>.

## **PAPEL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NA PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR**

---

<sup>25</sup> Idem. Ob. cit. p. 545-546.

<sup>26</sup> JARDIM, Tiago Neu; FRITZ, Karen Beltrame Becker. Aplicação da Lei na Perspectiva da Escolha Pública: Uma Crítica Utilitarista da Construção Política do Direito. *Economic Analysis of Law Review*, v. 8, n. 1, p. 81-96, 2017. p. 81-82.

As políticas públicas desempenham um papel crucial na busca pelo bem-estar coletivo. Elas visam abordar desigualdades, fornecer serviços essenciais e criar condições para uma vida digna para todos os cidadãos. No entanto, a aplicação dessas políticas frequentemente levanta questões sobre como alocar recursos limitados e como equilibrar diferentes interesses e necessidades<sup>27</sup>.

## **IMPACTO NAS MINORIAS E GRUPOS VULNERÁVEIS**

O impacto das políticas públicas nem sempre é uniforme. Minorias étnicas, grupos marginalizados e comunidades vulneráveis muitas vezes enfrentam desvantagens estruturais que podem ser exacerbadas por abordagens utilitaristas que priorizam o benefício da maioria. Isso pode resultar em exclusão social, discriminação e agravamento das desigualdades<sup>28</sup>.

## **CONFRONTO COM O PRINCÍPIO DA DIGNIDADE**

A interação entre políticas públicas utilitaristas e o princípio da dignidade da pessoa humana é complexa. Abordagens que sacrificam os direitos individuais em nome do bem-estar coletivo podem entrar em conflito direto com o valor intrínseco de cada ser humano. Políticas que não consideram a diversidade de circunstâncias e necessidades também podem violar a dignidade ao negar oportunidades iguais<sup>29</sup>.

## **BUSCANDO EQUILÍBRIO: JUSTIÇA SOCIAL E PROTEÇÃO DOS DIREITOS**

A busca por equilíbrio entre políticas utilitaristas e a proteção dos direitos individuais requer uma abordagem sensível e ponderada. A promoção da justiça social envolve reconhecer as necessidades das minorias e grupos vulneráveis, e considerar estratégias para mitigar desigualdades. Políticas inclusivas, que buscam capacitar e elevar as comunidades marginalizadas, podem representar uma maneira de harmonizar o bem-estar coletivo com a dignidade individual<sup>30</sup>.

---

<sup>27</sup> 26 Idem. Ob. cit. p. 82.

<sup>28</sup> Idem. Ob. cit. p. 82-83.

<sup>29</sup> Idem. Ob. cit. p. 83.

<sup>30</sup> Idem. Ob. cit. p. 89-90.

## **REFLEXÕES SOBRE PARTICIPAÇÃO E DIÁLOGO**

O envolvimento ativo da sociedade na formulação de políticas públicas também desempenha um papel na reconciliação entre utilitarismo e dignidade. O diálogo aberto e inclusivo permite que diferentes perspectivas sejam consideradas, auxiliando na identificação de abordagens que levem em conta tanto o bem-estar coletivo quanto a proteção dos direitos individuais<sup>31</sup>.

A análise das políticas públicas e seu impacto nas minorias e na dignidade da pessoa humana oferece insights essenciais sobre como a teoria ética interage com as decisões práticas que moldam a sociedade. A próxima seção explorará como a sociedade como um todo influencia a conciliação entre utilitarismo e dignidade, destacando a importância do diálogo e da busca por consensos em situações complexas.

## **A INFLUÊNCIA DA SOCIEDADE NA CONCILIAÇÃO DE PRINCÍPIOS ÉTICOS**

A busca pelo equilíbrio entre o utilitarismo e a dignidade da pessoa humana não é apenas um desafio para os tribunais e governos, mas também para a sociedade como um todo. A interação desses princípios éticos muitas vezes é moldada por atores sociais, opiniões públicas e valores coletivos. Explorar como a sociedade influencia a conciliação desses princípios oferece uma visão abrangente das complexidades envolvidas na tomada de decisões éticas e jurídicas.

## **OPINIÃO PÚBLICA E VALORES SOCIAIS**

A opinião pública desempenha um papel crucial na definição das políticas sociais e na formação de normas éticas. Os valores sociais prevalecentes em uma determinada sociedade podem influenciar a maneira como os indivíduos percebem e priorizam os princípios do utilitarismo e da dignidade. Questões como direitos reprodutivos, liberdade de expressão e inclusão social são frequentemente debatidas e moldadas pela opinião pública<sup>32</sup>.

## **CONFLITOS CULTURAIS E RELIGIOSOS**

---

<sup>31</sup> CLÈVE, Clèmerson Merlin; LORENZETTO, Bruno Meneses. Diálogos institucionais: estrutura e legitimidade. *Revista de Investigações Constitucionais*, v. 2, p. 183-206, 2015. p. 185-186.

<sup>32</sup> LOBO, Judá Leão. O que é opinião pública? Estudo de história constitucional brasileira. *Revista Quaestio Iuris*, v. 10, n. 1, p. 494-518, 2017. p. 495-496.

A diversidade cultural e religiosa de uma sociedade também pode gerar conflitos e desafios na conciliação de princípios éticos. Valores tradicionais e crenças religiosas podem entrar em conflito com abordagens utilitaristas ou desafiar a interpretação da dignidade da pessoa humana. Esses conflitos destacam a importância de respeitar e equilibrar diferentes perspectivas em uma sociedade plural<sup>33</sup>.

## **PARTICIPAÇÃO CIDADÃ E TOMADA DE DECISÃO**

A participação cidadã é um componente essencial na busca por uma conciliação eficaz de princípios éticos. Processos democráticos que envolvem a participação ativa dos cidadãos na tomada de decisões podem permitir que uma variedade de vozes seja ouvida. O diálogo e o debate público podem contribuir para soluções mais informadas e equilibradas, refletindo uma variedade de interesses e valores<sup>34</sup>.

## **EDUCAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO**

A educação desempenha um papel fundamental na formação da ética e dos valores de uma sociedade. Promover a compreensão dos princípios do utilitarismo e da dignidade pode ajudar os indivíduos a avaliar as implicações éticas de suas ações e escolhas. Uma sociedade bem informada e sensibilizada é mais propensa a considerar os impactos de suas decisões sobre o bem-estar coletivo e a dignidade individual<sup>35</sup>.

## **RESPONSABILIDADE COLETIVA NA CONCILIAÇÃO**

A conciliação entre utilitarismo e dignidade é uma responsabilidade coletiva. Uma sociedade que valoriza ambos os princípios devem aspirar a criar um ambiente onde a busca pelo bem-estar coletivo não sacrifique os direitos fundamentais dos indivíduos. A reflexão ética e a consideração dos princípios em jogo podem levar a soluções que atendam aos interesses coletivos sem comprometer a dignidade humana<sup>36</sup>.

---

<sup>33</sup> DE SOUZA, Grégori. Virtude, Teleologia e Deontologia: O Utilitarismo de Mill, suas críticas e suas defesas. revista seara filosófica, n. 22, p. 85-102, 2021. p. 86-87.

<sup>34</sup> Idem. Ob. cit. p. 87.

<sup>35</sup> Idem. Ob. cit. p. 87-88.

<sup>36</sup> Idem. Ob. cit. p. 88.

A influência da sociedade na conciliação de princípios éticos ressalta a importância do engajamento cívico, do respeito à diversidade e da construção de um consenso informado. As perspectivas individuais e coletivas moldam a maneira como a interação entre utilitarismo e dignidade é entendida e aplicada. A próxima seção concluirá o artigo, fornecendo uma análise prospectiva e delineando os desafios futuros na busca por um equilíbrio ético entre esses princípios.

## **ANÁLISE PROSPECTIVA: DESAFIOS FUTUROS NA CONCILIAÇÃO DE PRINCÍPIOS ÉTICOS**

À medida que a sociedade evolui e os contextos éticos, sociais e tecnológicos se transformam, surgem desafios futuros na busca por um equilíbrio entre o utilitarismo e a dignidade da pessoa humana. A análise prospectiva permite antecipar tendências e considerar como esses princípios podem interagir em um mundo em constante mudança, oferecendo insights sobre as complexas questões éticas que podem surgir<sup>37</sup>.

## **AVANÇOS TECNOLÓGICOS E ÉTICA**

Os avanços tecnológicos têm o potencial de revolucionar a maneira como os princípios éticos são aplicados. Questões como inteligência artificial, biotecnologia e privacidade de dados levantam preocupações sobre como o utilitarismo e a dignidade podem ser considerados em um contexto de rápidas inovações. Decisões sobre o uso de dados pessoais, inteligência artificial autônoma e engenharia genética podem exigir uma reavaliação dos limites entre o bem coletivo e os direitos individuais<sup>38</sup>.

## **MUDANÇAS SOCIAIS E CULTURAIS**

À medida que as sociedades mudam e evoluem, os valores, as normas e as prioridades também podem se transformar. Novas questões éticas podem surgir à medida que a sociedade repensa suas abordagens em áreas como justiça social, igualdade de gênero, direitos LGBTQ+ e

---

<sup>37</sup> SOUSA, Maria Eliane Alves. Direitos humanos e princípios comuns entre inteligência artificial e direito à saúde. *Cadernos Ibero-Americanos de Direito Sanitário*, v. 9, n. 3, p. 26-48, 2020. p. 26-27.

<sup>38</sup> Idem. Ob. cit. p. 27.

inclusão de minorias. Como os princípios do utilitarismo e da dignidade se adaptarão a essas mudanças e como serão aplicados em novos contextos é uma consideração crucial<sup>39</sup>.

## **GLOBALIZAÇÃO E INTERCULTURALIDADE**

A globalização aproxima diferentes culturas e sistemas de valores, levantando a questão de como reconciliar os princípios éticos em contextos interculturais. Valores culturais variados podem levar a interpretações diversas de utilitarismo e dignidade. A interação entre diferentes perspectivas éticas e culturais desafia a busca por uma abordagem universalmente aplicável<sup>40</sup>.

## **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E ÉTICA**

A crescente preocupação com a sustentabilidade e o meio ambiente traz à tona dilemas éticos que envolvem a exploração de recursos naturais, mudanças climáticas e conservação da biodiversidade. A questão de como equilibrar as necessidades presentes com a preservação das condições para gerações futuras coloca em foco tanto o bem-estar coletivo quanto a dignidade da vida humana e do meio ambiente<sup>41</sup>.

## **DIÁLOGO CONTÍNUO E EVOLUÇÃO DOS PRINCÍPIOS ÉTICOS**

O enfrentamento desses desafios futuros exige um diálogo contínuo entre indivíduos, instituições, líderes de pensamento e a sociedade como um todo. A evolução dos princípios éticos é inevitável à medida que novos dilemas emergem. Manter um diálogo aberto e construtivo permite a adaptação e a reformulação dos princípios para atender às necessidades cambiantes da sociedade<sup>42</sup>.

A análise prospectiva destaca a complexidade da conciliação entre utilitarismo e dignidade em um futuro em constante transformação. Os desafios emergentes nos campos da tecnologia, mudança social, globalização e sustentabilidade exigirão uma reflexão profunda sobre como esses princípios éticos podem ser aplicados de maneira eficaz e responsável. A seção final encerrará o artigo, resumindo as principais conclusões e destacando a importância de uma abordagem sensível e equilibrada na tomada de decisões éticas.

---

<sup>39</sup> Idem. Ob. cit. p. 31-32

<sup>40</sup> Idem. Ob. cit. p. 38-39.

<sup>41</sup> Idem. Ob. cit. p. 41.

<sup>42</sup> Idem. Ob. cit. p. 43.



## **CONCLUSÃO: ABORDAGEM SENSÍVEL E EQUILIBRADA NA TOMADA DE DECISÕES ÉTICAS**

O embate entre o utilitarismo e a dignidade da pessoa humana é uma jornada complexa e em constante evolução. A análise profunda das interações entre esses princípios, conforme explorado ao longo deste artigo, ressalta a importância de uma abordagem sensível e equilibrada na tomada de decisões éticas e jurídicas. Ao concluir este estudo, é essencial recapitular as principais conclusões e enfatizar a necessidade de considerar cuidadosamente as complexidades envolvidas na conciliação desses princípios divergentes.

## **SÍNTESE DOS PRINCIPAIS PONTOS**

O exame das bases teóricas do utilitarismo e da dignidade da pessoa humana revela seus fundamentos filosóficos e implicações éticas. A análise de casos reais de conflito entre esses princípios, como na saúde pública e nos direitos individuais, ofereceu insights sobre os desafios práticos que os tribunais e a sociedade enfrentam. A introdução do conceito de utilitarismo humanizado destacou a importância de considerações éticas e valores individuais na tomada de decisão. A análise das políticas públicas e do papel da sociedade revelou a complexidade da interação entre utilitarismo e dignidade em contextos sociais amplos. A análise prospectiva antecipou desafios futuros na reconciliação desses princípios, à medida que a sociedade evolui e enfrenta novos dilemas éticos.

## **IMPORTÂNCIA DO EQUILÍBRIO E SENSIBILIDADE**

A conclusão central é que a busca pelo equilíbrio entre utilitarismo e dignidade requer uma abordagem sensível e equilibrada. Embora esses princípios possam parecer em conflito, uma análise mais profunda revela que não são necessariamente mutuamente exclusivos. O utilitarismo humanizado, por exemplo, demonstra como é possível harmonizar o bem-estar coletivo com a dignidade individual.

## **PAPEL DAS INSTITUIÇÕES JURÍDICAS E SOCIAIS**

As instituições jurídicas desempenham um papel crucial na aplicação desses princípios. Os tribunais têm o desafio de tomar decisões que reflitam uma compreensão sensível das

implicações éticas e dos valores individuais, além de considerar as demandas do bem-estar coletivo. A sociedade, por sua vez, influencia o equilíbrio entre esses princípios por meio de opiniões públicas, valores culturais e participação cidadã.

## **RESPONSABILIDADE ÉTICA INDIVIDUAL E COLETIVA**

A conclusão enfatiza que a reconciliação de utilitarismo e dignidade não é apenas uma tarefa para as instituições e os sistemas governamentais, mas também para os indivíduos. Cada pessoa tem uma responsabilidade ética em suas escolhas e ações cotidianas, considerando tanto as implicações coletivas quanto os princípios individuais. A construção de uma sociedade mais justa e equitativa requer um compromisso com o bem-estar coletivo que não sacrifique a dignidade e os direitos de cada indivíduo.

## **CAMINHO PARA UM FUTURO ÉTICO**

Este artigo ofereceu uma análise abrangente e aprofundada da interação entre o utilitarismo e a dignidade da pessoa humana. Reconheceu os desafios e complexidades envolvidos, mas também destacou oportunidades para conciliar esses princípios aparentemente opostos. Ao reconhecer a interdependência entre o bem-estar coletivo e a proteção dos valores individuais, a sociedade pode trilhar um caminho para um futuro ético, onde a busca pelo bem comum caminha lado a lado com o respeito inalienável pela dignidade de cada ser humano.

## **REFERÊNCIAS**

CAILLÉ, Alain. O princípio de razão, o utilitarismo e o antiutilitarismo. **Sociedade e Estado**, v. 16, p. 26-56, 2001.

CASTIEL, Luis David; MORAES, Danielle Ribeiro de; SILVA, Cassius Schnell Palhano. O gerencialismo utilitarista na produção acadêmica em saúde coletiva: a importância de ensaios críticos. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 30, p. 213-214, 2014.

CLÈVE, Clèmerson Merlin; LORENZETTO, Bruno Meneses. Diálogos institucionais: estrutura e legitimidade. **Revista de Investigações Constitucionais**, v. 2, p. 183-206, 2015.

DA SILVA, José Afonso. A dignidade da pessoa humana com valor supremo da democracia. **Revista de direito administrativo**, v. 212, p. 89-94, 1998.

DE FREITAS MICHEL, Voltaire; DEITOS, Marc Antoni. Teorias da justiça e saúde pública. **Revista de Direito Sanitário**, v. 19, n. 3, p. 34-53, 2019.

DE OLIVEIRA FERREIRA, Cristiano; SILVA, Fransuelen Geremias. A concepção utilitarista da objetivação do outro na crônica “Mineirinho”, de Clarice Lispector. **Anais do CIDIL**, v. 2, p.627-643, 2016.

DE SOUZA, Grégori. Virtude, Teleologia e Deontologia: O Utilitarismo de Mill, suas críticas e suas defesas. **Revista seara filosófica**, n. 22, p. 85-102, 2021.

ESTEVES, Júlio. As críticas ao utilitarismo por Rawls. **Ethic@-An International Journal for Moral Philosophy**, v. 1, n. 1, p. 81-96, 2002.

GONZÁLEZ, Jorge Iván. Utilitarismo y mediciones de pobreza. **Revista de economia institucional**, v. 13, n. 25, p. 89-103, 2011.

JARDIM, Tiago Neu; FRITZ, Karen Beltrame Becker. Aplicação da Lei na Perspectiva da Escolha Pública: Uma Crítica Utilitarista da Construção Política do Direito. **Economic Analysis of Law Review**, v. 8, n. 1, p. 81-96, 2017.

LAUXEN, Roberto Roque. Notas sobre a teoria moral do utilitarismo. **Revista de Ciências Humanas**, v. 44, n. 2, p. 543-548, 2010. 18

LOBO, Judá Leão. O que é opinião pública? Estudo de história constitucional brasileira. **Revista Quaestio Iuris**, v. 10, n. 1, p. 494-518, 2017.

MICHELI, César Augusto. PENA DE MORTE: ARGUMENTOS AO SEU DESFAVOR. **Revista Argumentum-Argumentum Journal of Law**, v. 1, p. 97-108, 2017.

NETO, Olavo Fetterback; CARDIN, Valéria Silva Galdino. O pensamento utilitarista e sua acepção na judicialização da saúde. **Revista do Instituto de Direito Constitucional e Cidadania**, v. 4, n. 2, p. 45-58, 2019.

SIMÕES, Mauro Cardoso. John Stuart Mill: utilitarismo e liberalismo. **Veritas (Porto Alegre)**, v. 58, n. 1, p. 174-189, 2013.

SOUSA, Maria Eliane Alves. Direitos humanos e princípios comuns entre inteligência artificial e direito à saúde. **Cadernos Ibero-Americanos de Direito Sanitário**, v. 9, n. 3, p. 26-48, 2020.